

8º RELATÓRIO DE ANDAMENTOS E INCIDENTES PROCESSUAIS

Período: 05/09/2025 a 03/10/2025

Apresentado aos autos do processo Recuperação Judicial n.º **0033231-94.2024.8.16.0021**, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, estado do Paraná, ajuizada por (i) **TÉLRI – Técnica Em Linhas E Redes Rurais E Industriais Ltda.**; (ii) **Rede Alta Materiais Elétricos Ltda.**; (iii) **Luiz Tedesco**; (iv) **Terezinha Tedesco**; (v) **Franciele Terezinha Tedesco**; (vi) **Fábio Luiiz Tedesco**.

 **AUXILIA**
CONSULTORES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLH2 LMXNR QFGMC BFVTK

I. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS – AUTOS PRINCIPAIS

Evento	Data da petição	Peticionante/Juízo	Conteúdo	A matéria foi decidida?	Status
1	20/08/2024	Grupo Tedesco	Pedido de Recuperação Judicial formulado por (i) TÉLRI – Técnica Em Linhas E Redes Rurais E Industriais Ltda.; (ii) Rede Alta Materiais Elétricos Ltda.; (iii) Luiz Tedesco; (iv) Terezinha Tedesco; (v) Franciele Terezinha Tedesco; (vi) Fábio Luiiz Tedesco, integrantes do Grupo Tedesco. Na ocasião, dentre outras coisas, foi requerido <i>i.</i> o processamento do feito no regime de consolidação substancial; e, <i>ii.</i> o reconhecimento da essencialidade do imóvel de matrícula 40.524; matrícula 36.927; veículo Mercedes Benz ATEGO 1726 CE – Placa RHN6D47, contrato n. 86549213, Credor BANCO ITAUCARD; Veículo Mercedes Benz, ATEGO 1726 CE – Placa SDS8A20, contrato n. 13255255, Credor BANCO ITAUCARD; Veículo Toyota CCROSS XRE 20 – Placa SED1A98 – (Contrato 2463164/22) – Credor Banco Toyota; e Maquinário GERADOR FOTOVOLTAICO SUPERIOR A 750W E INFERIOR A 75KW – Contrato 1.350.724 com Sicoob.	Ev. 56 e 151	✓
20	29/08/2024	Juízo	Determinada a emenda da inicial, para satisfação dos requisitos previstos nos arts. 48 e 51, da LREF.	-	✓
23	13/09/2024	Grupo Tedesco	Juntada de emenda a inicial, visando demonstrar a condição empresária dos produtores rurais postulantes; juntada de novos documentos contábeis, relação de credores; extratos; certidões de protestos; relatório do passivo fiscal; relação de bens e direitos do ativo não circulante.	Ev. 25	✓
25	17/09/2024	Juízo	Decisão que rejeita tutela de urgência que pretendia a antecipação dos efeitos do deferimento da RJ, diante da ausência de probabilidade do direito.	-	✓
28	25/09/2024	Grupo Tedesco	Complementação à emenda a inicial de seq. 23.	-	✓



30	08/10/2024	Juízo	Determinada a realização de perícia prévia. Nomeada para a realização do trabalho técnico preliminar a pessoa jurídica Auxilia Consultores.	-	✓
34	25/10/2024	Auxilia Consultores Ltda.	Apresentado Laudo de Constatação Prévia no qual a Perita constatou que as postulantes exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos, com produção agropecuária em Guaraniaçu/PR e comércio e serviços elétricos em Toledo/PR. Os bens cuja essencialidade foi requerida foram efetivamente considerados essenciais às operações pela perícia, não foram verificados indícios de fraude no pedido de recuperação judicial, e a competência para o processo foi confirmada na 4ª Vara Cível de Cascavel/PR. No entanto, verificaram-se pendências documentais: • Demonstrações contábeis incompletas da Télri e Rede Alta; • Falta de endereços completos dos credores; • Divergências na relação de bens dos sócios e empresários individuais; • Incompletude na listagem de ações judiciais e procedimentos arbitrais; • Ausência de informações sobre negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, §3º, LREF. Diante disso, concluiu-se pelo deferimento da recuperação judicial, desde que as falhas documentais fossem corrigidas.	Ev. 43	✓
39	04/11/2024	Grupo Tedesco	Apresentada documentação complementar pelas Postulantes, com a finalidade de suprir as exigências dos artigos 48 e 51, LREF. Requerida, novamente, tutela de urgência para antecipação dos efeitos do processamento da recuperação judicial, uma vez que iminente a consolidação de propriedade, pelo Sicoob Unicoob Meridional, do imóvel em que está sediada a Télri.	Ev. 43	✓
43	19/11/202	Juízo	Indeferida a tutela de urgência e determinada a complementação da documentação para fins de deferimento do processamento da recuperação judicial.	-	✓



47	22/11/2024	Grupo Tedesco	Comunicada a interposição de recurso de Agravo de Instrumento contra a r. decisão que indeferiu a tutela de urgência pleiteada.	-	✓
48	04/12/2024	Grupo Tedesco	Apresentada nova complementação documental pelas Postulantes.	Ev. 48	✓
53	10/12/2024	Auxilia Consultores Ltda.	Apresentada análise da documentação complementar apresentada pelas Postulantes com a finalidade de suprir as exigências dos artigos 48 e 51 da LREF. Na oportunidade, a Perita opinou pela possibilidade de deferimento do processamento da Recuperação Judicial em relação a todas as Postulantes.	Ev. 48	✓
56	13/12/2024	Juízo	Deferido o pedido de Recuperação Judicial formulado por TÉLRI – Técnica Em Linhas E Redes Rurais E Industriais Ltda.; (ii) Rede Alta Materiais Elétricos Ltda.; (iii) Luiz Tedesco; (iv) Terezinha Tedesco; (v) Franciele Terezinha Tedesco; (vi) Fábio Luiiz Tedesco, em regime de consolidação processual, bem como reconhecida a essencialidade dos seguintes bens: imóvel de matrícula 40.524; matrícula 36.927; veículo Mercedes Benz ATEGO 1726 CE – Placa RHN6D47; Veículo Mercedes Benz, ATEGO 1726 CE – Placa SDS8A20; e, Maquinário GERADOR FOTOVOLTAICO SUPERIOR A 750W E INFERIOR A 75KW.	-	✓
73	23/12/2024	União – Fazenda Nacional	Requer a comprovação da regularidade fiscal das Devedoras em momento oportuno, ainda, postula a intimação das Devedoras para que tomem ciência dos meios de regularização dos débitos fiscais, tendo sido alertado que eventual pedido de transação realizado apenas no momento de homologação do Plano de Recuperação Judicial, não terá o condão de possibilitar o prosseguimento da Recuperação, sem a apresentação de certidão de regularidade fiscal.	-	✓
83	17/01/2025	Grupo Tedesco	Opostos Embargos de Declaração, pelas Devedoras, a fim de que seja suprida omissão constante na r. decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, de ev. 56, uma vez que o pedido de processamento do feito em regime de consolidação substancial não foi apreciado.	Ev. 151	✓
87	20/01/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Apresentado aceite da Administrador Judicial nomeada, bem como minuta do edital a que se refere o art. 52, § 1º, LREF, para publicação. No mais, a Administradora Judicial opinou pela possibilidade de processamento do feito em regime de consolidação substancial.		✓ O edital a que se refere o art. 52, § 1º, LREF, foi disponibilizado no DJ-e em 22/01/2025.



89	20/01/2025	Grupo Tedesco	Pedido de urgência, formulado pelas Devedoras, visando o imediato cancelamento do leilão extrajudicial do imóvel objeto da matrícula nº 40.524, agendado para data de 03 de fevereiro de 2025 - 1ª praça, e a 2ª Praça no dia 07 de fevereiro 2025, declarado essencial por este juízo quando do deferimento do processamento da recuperação judicial.	Ev. 95	✓
90	21/01/2025	Sicoob Unicoob Meridional	Requer a manutenção dos leilões extrajudiciais designados para 03/02/2025 e 07/02/2025, uma vez que consolidada a propriedade previamente ao deferimento do processamento da recuperação judicial. Subsidiariamente, requereu-se a manutenção dos leilões com a ressalva de que as Devedoras serão mantidas na posse do bem, assegurando-se o recebimento de taxa de ocupação pelo proprietário.	Ev. 95	✓
93	27/01/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Apresentada proposta de remuneração da Administradora Judicial, bem como parecer pela suspensão dos leilões designados em relação ao imóvel de matrícula 40.524.	Ev. 95	Vide ev. 156.
94	27/01/2025	Cresol Integração	Oposição de Embargos de Declaração contra a r. decisão de seq. 56, a fim de suprir contradição entre fundamentação e dispositivo da decisão, reconhecendo-se o deferimento do processamento em consolidação processual.	Ev. 151.1	✓
95	29/01/2025	Juízo	Deferido o pedido de mov. 89.1 e determinada a suspensão do leilão do imóvel objeto da matrícula 40.524 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, até que escoado o stay period, salvo se, antes disso, sobrevier eventual aprovação do plano de recuperação.	-	✓
107	31/01/2025	Município de Toledo/PR	Informada a existência de débitos não regularizados junto à Fazenda Pública do Município de Toledo/PR.	-	✓
111	03/02/2025	Sicoob Unicoob Meridional	Opostos Embargos de Declaração a fim de que seja suprida omissão constante na r. decisão de ev. 95, uma vez que o pedido de fixação da taxa de ocupação prevista na Lei 9.514/1997 não foi apreciado.	Ev. 151	✓



114	06/02/2025	1º Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR	Manifestada ciência a respeito da decisão de suspensão dos leilões relativos ao imóvel objeto da Matrícula nº 40.524, bem como solicitados esclarecimentos quanto a necessidade de eventual averbação de publicidade da referida suspensão dos leilões junto a matrícula imobiliária.	-	 Pende a resposta aos esclarecimentos solicitados.
117	11/02/2025	Grupo Tedesco	Apresentação de Plano de Recuperação Judicial	Ev. 151 Ev, 208	
125	18/02/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Manifestação da Administração Judicial quanto aos Embargos de Declaração de seq. 94 e 111: - Pelo não acolhimento dos aclaratórios de ev. 94, eis que os elementos autorizadores para consolidação substancial foram devidamente preenchidos, cf. laudo de ev. 53, admitindo-se o processamento por este regime, cf. ev. 87; - Pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração opostos no ev. 111, considerando a incompetência do juízo recuperacional para deliberar sobre a taxa de ocupação do imóvel cuja propriedade foi consolidada. Adicionalmente, informou-se que o relatório de análise do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Devedoras no ev. 117, será apresentado no prazo de 15 dias, conforme artigo 22, II, "h", da LREF.	Ev. 151	
126	20/02/2025	Grupo Tedesco	Contrarrazões aos Embargos de Declaração de ev. 111.	Ev. 151	
130	27/02/2025	Município de Guaraniáçu/PR	Apresentadas certidões negativas de débitos dos produtores rurais pelo Município de Guaraniáçu/PR.	-	
135	05/03/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Apresentação do Relatório de Análise do PRJ.	Ev. 151.	 Sugestão de controle de legalidade.



136 137	06/03/2025	Cartório da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel/PR	Expedição de ofícios informando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial à Junta Comercial do Paraná e à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel - 9ª R.F.	-	
141	27/03/2025	Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR	Resposta ao ofício de seq. 136. Incluído o termo "em Recuperação Judicial" ao nome empresarial dos Devedores.	-	
146	22/04/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Apresentação da Relação de Credores nos termos do art. 7.º, § 2º, e art. 53, parágrafo único, da LREF.	Ao ev. 151.1	 Edital expedido no ev. 158 e veiculado cf. ev. 160.1.
147	23/04/2025	Grupo Tedesco	Proposta de honorários da Administração Judicial.	-	 Foi publicado no DJe do TJPR, Edição nº 3929, o edital dos honorários (ev. 207). Sem impugnações. Aguarda-se homologação.
149	25/04/2025	Grupo Tedesco	Apresentação de DRE referente ao período de agosto de 2024 a março de 2025.	-	
151	28/04/2025	Juízo	Decisão acolhendo os embargos de declaração opostos por Grupo Tedesco e Cresol (evs. 83 e 94), em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (ev. 56), deferindo o pedido de consolidação substancial. Em relação à alegação de omissão suscitada por Sicoob Unicoob Meridional este d. Juízo entendeu tratar-se de matéria que extrapola a competência do juízo recuperacional. Determinou-se, ainda: • A manifestação do Grupo devedor sobre as inconsistências apontadas pela Administradora Judicial no Plano de Recuperação Judicial; • A manifestação da Administradora Judicial sobre a proposta de remuneração apresentada;	-	



		A publicação do edital previsto no art. 7º, § 2º, e no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.		
152	29/04/2025	Receita Federal	Confirmação do recebimento do ofício de seq. 137.	-
156	05/05/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Aceite da contraproposta de honorários da devedora apresentada no ev. 147.	-
157	07/05/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Apresentação da relação de credores, a minuta do edital e a planilha explicativa da verificação de crédito, todas ajustadas à consolidação substancial acolhida.	-
158	07/05/2025	Juízo	Expedição do edital do art. 7º, § 2º, e art. 53, parágrafo único, ambos da Lei 11.101/2005.	-
164	22/05/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Requerimento de autorização para correção administrativa da relação de credores em relação ao crédito da Caixa Econômica Federal.	Ev. 208.
165	22/05/2025	Grupo Tedesco	Manifestação das Devedoras acerca das inconsistências do PRJ apontadas pela AJ.	Ev. 208.



167	02/06/2025	Banco do Brasil S/A	Objecção ao PRJ.	-	✓ Aguarda-se apresentação de modificativo ao PRJ e designação de AGC.
170	03/06/2025	Grupo Tedesco	Manifestação das Devedoras pugnando pela concessão de prazo de 60 dias para apresentação de nova versão do PRJ, diante da mudança da gestão.	Ev. 208.	✓
178	09/06/2025	Sicoob Credicapital	Objecção ao PRJ.	-	✓ Aguarda-se apresentação de modificativo ao PRJ e designação de AGC.
180	10/06/2025	Sicoob Unicoob Meridional	Objecção ao PRJ.	-	✓ Aguarda-se apresentação de modificativo ao PRJ e designação de AGC.
182	11/06/2025	Caixa Econômica Federal	Objecção ao PRJ. (intempestivo)	-	✓ Aguarda-se apresentação de modificativo ao PRJ e designação de AGC.
189	12/06/2025	Auxilia Consultores Ltda.	Relatório das objeções apresentadas.	-	✓
192	27/06/2025	Grupo Tedesco	Apresentação dos demonstrativos de receitas e despesas correspondentes ao mês de abril de 2025.	-	✓



193	27/06/2025	Grupo Tedesco	Impugnação à objeção do Banco do Brasil.	-	 Nada a deliberar. Aguarda-se apresentação de modificativo ao PRJ.
197	01/07/2025	Grupo Tedesco	Impugnação à objeção da Cresol Integração.	-	 Nada a deliberar. Aguarda-se apresentação de modificativo ao PRJ.
198	01/07/2025	Grupo Tedesco	Requerimento de prorrogação do <i>stay period</i>	Ev. 208	
199	01/07/2025	Grupo Tedesco	Apresentação dos demonstrativos de receitas e despesas correspondentes ao mês de maio de 2025.	-	 RMA protocolado.
204	03/07/2025	Grupo Tedesco	Impugnação à objeção da Sicoob Unicoob Meridional.	-	 Nada a deliberar. Substitutivo do PRJ apresentado no ev. 232.2.
205	03/07/2025	Grupo Tedesco	Impugnação à objeção da Sicoob Sicoob Credicapital.	-	 Nada a deliberar. Substitutivo do PRJ apresentado no ev. 232.2.
206	04/07/2025	Grupo Tedesco	Esclarecimentos quanto à alegação constante das impugnações às objeções, de que seria desnecessária a apresentação de novo PRJ, com ratificação dos termos do requerimento do ev. 170, que requer a concessão de prazo de 60 dias para apresentação de plano modificativo.	Ev. 208	



208	07/07/2025	Juízo	Decisão autorizando a dilação do prazo de 60 dias para apresentação de PRJ modificativo (ev. 170), assim como prorrogando o <i>stay period</i> por mais 180 dias a contar do dia seguinte do término do período original (ev. 198). Intimação dos cadastrados a respeito do pedido de retificação da relação de credores de ev. 164.	-	
214	08/07/2025	Ministério Público	Pugnou por nova vista, após a manifestação pelo Grupo devedor acerca do pedido de retificação da relação de credores de ev. 164.6.	-	
216	14/07/2025	Grupo Tedesco	Impugnação à objeção apresentada pela Caixa Econômica Federal.	-	 Nada a deliberar. Conteúdo da objeção analisado pela Administração Judicial ao ev.189.1. Substitutivo do PRJ apresentado no ev. 232.2.
219	07/08/2025	Grupo Tedesco	Apresentação dos demonstrativos de receitas e despesas correspondentes ao mês de junho de 2025.	-	 RMA protocolado.
223	27/08/2025	Receita Federal	Informação quanto à atualização cadastral das devedoras.	-	 Resposta ao ofício expedido no ev. 137 e recebido em 25/04/2025 (ev. 148)
232	16/09/2025	Grupo Tedesco	Apresentação do aditivo/modificativo do Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do laudo de viabilidade econômico-financeiro e de viabilidade econômica.	-	 Relatório de análise do substitutivo do PRJ aponta necessidade de controle de legalidade. Minuta do edital do art. 36, da LREF encaminhado para publicação. Documento apreciado pela AJ em 03.10.2025.
237	22/09/2025	União	Comunica a existência de débitos tributários a serem regularizados pela devedora Telri. Pede a intimação das devedoras para apresentação das certidões de regularidade fiscal.	-	 Recomenda-se a intimação das Devedoras para que tomem conhecimento do débito anunciado, com vistas a regularização nos termos do art. 57, da LREF.



238	26/09/2025	Grupo Tedesco	Apresentação dos demonstrativos de receitas e despesas correspondentes ao mês de julho de 2025.	-	 RMA protocolado.
242	01/10/2025	Município de Toledo	Reitera a manifestação de ev. 107, em que informa a existência de débitos tributários a serem regularizados. Pede a intimação das devedoras para apresentação das certidões de regularidade fiscal.	-	 Recomenda-se a intimação das Devedoras para que tomem conhecimento do débito anunciado, com vistas a regularização nos termos do art. 57, da LREF.
		Auxilia Consultores Ltda.	Apresentação do relatório de análise do substitutivo do Plano de Recuperação Judicial.	-	 Minuta do edital do art. 36, da LREF encaminhado para publicação.

II. RELATÓRIO DOS INCIDENTES CREDITÍCIOS

Autos	Data da petição	Impugnante	Objeto	Status
0022901-04.2025.8.16.0021	16/05/2025	Cooperativa de Crédito Sicoob Credicapital	Exclusão integral do quadro geral de credores, nos termos do art. 6º, §13º, da Lei 11.101/2005.	<u>Interposição de Agravo de Instrumento</u> face à decisão que excluiu o crédito da Cooperativa.
0023062-14.2025.8.16.0021	18/05/2025	Cooperativa de Crédito da Região Meridional do Brasil – Sicoob Unicoob Meridional	Exclusão integral do quadro geral de credores, nos termos do art. 6º, §13º, da Lei 11.101/2005.	Acolhida a impugnação. Aberto prazo para recurso.



0023420-76.2025.8.16.0021	20/05/2025	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração – Cresol Integração	Exclusão integral do quadro geral de credores, nos termos do art. 6º, §13º, da Lei 11.101/2005.	Conhecido o Agravo de Instrumento interposto face à decisão que excluiu o crédito da Cooperativa e deferiu a tutela antecipada para suspender as execuções.
0023868-49.2025.8.16.0021	21/05/2025	Ivandro Michelin	Inclusão do crédito no valor de R\$ 1.023.439,70, na Classe III (Quirografário).	Manifestação do Impugnante sobre o parecer da AJ e apresentação dos comprovantes faltantes. Aguardando novo parecer da AJ.
0023869-34.2025.8.16.0021	22/05/2025	Banco do Brasil S/A	Inclusão, no quadro geral de credores, do valor total de R\$ 2.497.191,43, correspondente a créditos classificados como com garantia real (R\$ 1.198.404,77) e quirografários (R\$ 1.298.786,66).	Arquivado por falta de preparo. Impugnação deserta.

III. RELATÓRIO DOS RECURSOS

Autos	Data da interposição	Recorrido	Objeto	Status
0089197-71.2025.8.16.0000 AI	08/08/2025	Cooperativa de Crédito Sicoob Credicapital	Reforma da decisão proferida no ev. 33.1 do inc. de impugnação nº 0022901-04.2025.8.16.0021, para reincluir no Quadro Geral de Credores o crédito referente à Nota de Crédito Rural (NCR) n. 94856-2 da Agravada, habilitado na Classe III (Quirografário), por entender que caracteriza atividade comercial exercida pelo credor, não se aplicando o art. 6º, parágrafo 13º da Lei 11.101/2005, conforme incluído pela Lei 14.112/2020.	Apresentadas as contrarrazões e o parecer da AJ. Aguardando a inclusão em pauta para julgamento.



0089217-62.2025.8.16.0000 AI

08/08/2025	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração – Cresol Integração	Reforma da decisão proferida no ev. 29.1 do inc. de impugnação nº 0023420-76.2025.8.16.0021, para reincluir no Quadro Geral de Credores o crédito referente às Cédula de Crédito Bancária (Antecipação de Recebíveis) n. 5001049-2023.025600-3, Cédula de Crédito Bancária (Rotativo) n. 5001049- 2023.024726-7, Cédula de Crédito Bancária (Capital de Giro) n. 5001049-2023.024732-5 e Cédula de Crédito Bancária (Capital de Giro) n. 5001049-2023.025907-2, por entender que caracteriza atividade comercial exercida pelo credor, não se aplicando o art. 6º, parágrafo 13º da Lei 11.101/2005, conforme incluído pela Lei 14.112/2020.	Apresentada as contrarrazões. Aguardando parecer da AJ.
------------	--	--	---

III. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Movimento	Lei nº 11.101/2005
20/08/2024	Ajuizamento do pedido de RJ	1	-
25/10/2024	Laudo de Constatação Prévia	34	art. 51-A
13/12/2024	Deferimento do Processamento da RJ	56	Art. 52
29/01/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	96	Art. 33
23/01/2025	Publicação de Edital: Deferimento do Processamento da RJ com lista de credores	97	Art. 52, § 1º
07/02/2025	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
11/02/2025	Apresentação tempestiva do Plano de Recuperação Judicial	117	Art. 53
16/09/2025	Apresentação tempestiva do substitutivo do Plano de Recuperação Judicial	232	
22/04/2025	Apresentação da Relação de Credores do AJ	157	Art. 7º, § 2º
08/05/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	158	Art. 7º, § 2º
21/05/2025	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
08/05/2025	Publicação do Edital: Aviso do PRJ	158	Art. 53
10/06/2025	Prazo final para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
10/06/2025	Encerramento do Stay Period		Art. 6º, § 4º
07/12/2025	Encerramento prorrogação Stay Period	208	Art. 6º, § 4º
	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36



Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
Homologação do PRJ e Concessão da RJ	Art. 58
Início do cumprimento do PRJ	Art. 22, II, "a"

Maringá/PR, 3 de outubro de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.
Laís Keder Camargo de Mendonça | OAB/PR 80.384

